

LEI Nº 4.849 DE 25 DE JULHO DE 2014

Autoriza o
Executivo
Municipal a
efetuar a
contratação de
Auxiliar de
Professor em
caráter
temporário de
excepcional
interesse
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de
excepcional interesse público para o atendimento de serviços
afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de
pessoal, na existência de vagas, para a função de Auxiliar de
Professor, sendo 01 (uma) vaga, padrão de vencimento 7,
com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e
inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com
alterações posteriores.

Parágrafo único - O contrato autorizado
nos termos do "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 03
(três) meses, prorrogável por igual período. A contratação se
dará mediante processo seletivo simplificado, seguindo a
ordem constante no Edital nº 026/14.

Art. 2º - O contrato de que trata o
artigo anterior será de natureza administrativa, ficando
assegurado os seguintes direitos aos(às) contratados(as):

I - remuneração equivalente do cargo
de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, integrante do
Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; serviço
extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de
insalubridade; gratificação natalina proporcional e vale
alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do
contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de
previdência social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação
orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de
julho de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.